

**COMUNICADO CONJUNTO GGP/CON/NCTS nº 001/2019**

As áreas técnicas do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, o Centro de Orientações e Normas – CON e o Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço - NCTS, a vista da edição do Parecer NDP nº 264/2019, do Núcleo de Direito de Pessoal, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado, que dispõe sobre a acumulação ilegal de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, anterior a promulgação da Emenda Constitucional nº 34/2001 publicada em 14/12/2001, expedem o presente **COMUNICADO**.

No caso dos cargos que passaram a ser acumuláveis a partir da edição da Ementa Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e ante a exigência da São Paulo Previdência – SPPREV, devem os subsetoriais, após minuciosa análise, publicar Ato Decisório de Acumulação Legal, a partir de 14/12/2001.

A orientação traçada no referido Parecer versa sobre a situação de servidores que já possuíam vínculo na Esfera Municipal e tenham sido admitidos no Estado após a Constituição Federal/88 e até a promulgação da EC nº 34/2001, bem como da inviabilidade para instauração de processo administrativo disciplinar, observados a prescrição e extinção de punibilidade.

O parecer objeto do presente Comunicado segue anexo.

  
**NEIDE BENUTO**

*Diretor Técnico I*  
*Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço*

  
**CECÍLIA REGINA DA SILVA BATISTA**

*Diretor Técnico II – Substituto*  
*Centro de Orientações e Normas*